



Considerando que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), cujo objetivo é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para hospitais;

Nelas, os usuários do SUS podem realizar consultas médicas, curativos, tratamento odontológico, tomar vacinas e coletar exames laboratoriais. Além disso, há fornecimento de medicação básica e também encaminhamentos para especialidades dependendo do que o paciente apresentar.

Considerando que ao receber os pacientes, as unidades devem estar preparadas para atendê-los adequadamente e restabelecer sua saúde, sem fornecer riscos a sua integridade física, sendo, para tanto, necessário possuir os materiais de consumo descartáveis de prontidão, bem como manter níveis de estoque desses materiais para utilização em sua rotina diária;

Considerando que a aquisição dos materiais é imprescindível para a manutenção regular das atividades desenvolvidas nos departamentos requisitantes, proporcionando, por conseguinte, uma assistência adequada aos usuários;

Faz-se necessária a aquisição dos referidos materiais, haja vista que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta de materiais.

O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

O art. 196 da Constituição da República reza que a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública:

Art. 196, da CF: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em apreço, a aquisição será dividida em itens, não havendo necessidade de agrupamento de itens em lotes, o que ampliará a concorrência.

JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

Considerando que o objeto é muito específico, a exclusividade poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto ocasionando restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que



- **Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**
 - **Apresentar amostra** dos produtos cotados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;
 - Da sustentabilidade - A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 8º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- §1º - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o fornecedor cumpre as exigências do edital.



		fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);				
6.	62358	<p>CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 24 G</p> <p>Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 24 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para</p>	UND	85.000	R\$ 2,58	R\$ 219.300,00



		atender a NR 32 (item 32.2.4.15);				
7.	51435	<p>CATETER NASAL TIPO OCULOS DESCARTAVEL USO ADULTO</p> <p>CATETER NASAL Cateter nasal, tipo óculos, descartável, uso adulto. Embalagem individual em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	21.000	R\$ 1,91	R\$ 40.110,00
8.	54390	<p>CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO 3,0 FR DESCARTAVEL</p> <p>Cateter umbilical, material poliuretano 3,0 fr, aplicação em artérias e veias umbilicais (dissecção venosa), uso descartável, comprimento de 30cm a 35cm.</p>	UND	50	R\$ 39,13	R\$ 1.956,50
9.	52427	<p>CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEM DE CALIBRE DE 2,5 FR ESTERIL DE 50 CM ARTERIAL E VENOSO</p>	UND	50	R\$ 40,99	R\$ 2.049,50
10.	52428	<p>CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEM DE CALIBRE DE 3,5 FR ESTERIL DE 50 CM ARTERIAL E VENOSO</p>	UND	50	R\$ 43,18	R\$ 2.159,00
11.	52429	<p>CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEM DE CALIBRE DE 4,0 FR ESTERIL DE 50 CM ARTERIAL E VENOSO</p>	UND	50	R\$ 42,96	R\$ 2.148,00



	<p>uso em pacientes graves e potencialmente graves, com necessidade de infusões múltiplas, como npt, etc. Material: poliuretano, termo sensível, radiopaco, centimetrado, estéril, descartável. Tamanho/capacidade: cateter duplo lúmen 16g/18g/18g x 20 cm, introdutor 18 g x 6,35cm, dilatador de vaso, fio guia metálico 0,32 (81 mm) x 60cm, demarcado com ponta em j , seringa 5cc. Características adicionais: seringa vazada e valvulada, com dispositivo anti-reflexo que permite a passagem do guia metálico através do êmbolo, dilatador e clamps para fixação do cateter, conexão em luerlock , tampas removíveis com membrana auto cicatrizante. Contendo identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 1.067.883,00	

OBS. NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICÁVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Material de Consumo



Ficha: 120

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Material de Consumo

Ficha: 058

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- b) Os elementos de despesa serão **“MATERIAL DE CONSUMO”**.
- c) As demais informações estão contidas no “Termo de referência”.

A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Convocação do contratado para recebimento da Autorização de fornecimento;
- Início da execução do objeto: no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- O prazo de execução da ARP fica fixado em 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura pela CONTRATADA e sua PUBLICAÇÃO no PNCP e DIO;



qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do serviço.

Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

A qualificação técnica em aquisição de materiais de consumo hospitalares é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

No caso presente, a qualificação técnica é essencial, posto que se tratam de materiais de consumo essenciais ao bom funcionamento dos setores requisitantes, de modo que não se pode admitir o registro de preços de empresa que não tenha capacidade técnica para entregar os materiais solicitados dentro do prazo pactuado, nem tampouco se pode admitir, em hipótese alguma, que a empresa contratada entregue material diferente do que foi solicitado pela equipe técnica, pois isto poderia acarretar na falta do material, afetando diretamente a saúde e até mesmo pondo em risco a vida do paciente internado.

Assim, a exigência de qualificação técnica da empresa a ser contratada é indispensável.

DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME

- a) **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;



PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.

Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Os materiais a serem adquiridos podem gerar impactos ambientais, principalmente no que se refere ao descarte inadequado, isto porque os materiais utilizados em pacientes com algum tipo de infecção podem conter materiais biológicos contaminados, de modo que seu descarte inadequado como resíduo comum pode contaminar o meio ambiente, o solo, a água e o ar.

O manejo incorreto de materiais contaminados pode levar a infecções hospitalares e riscos de contaminação ambiental.



Diretora do Departamento de Estratégia de Saúde da Família



ANEXO I

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	HGL	UBS	QUANT. TOTAL
1.	62353	<p>CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 14 G</p> <p>Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 14 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);</p>	UND	6.000	0	6.000
2.	62354	<p>CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 16 G</p> <p>Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade:</p>	UND	12.000	0	12.000




		radiopaco; dimensões: 16 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);				
3.	62355	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 18 G Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 18 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);	UND	25.000	3.500	28.500
4.	62356	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 20 G Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização	UND	70.000	20.000	90.000



		de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 20 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);				
5.	62357	<p>CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 22 G</p> <p>Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 22 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);</p>	UND	90.000	30.000	120.000
6.	62358	<p>CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 24 G</p> <p>Cateter para acesso venoso periférico; material: poliuretano; cânula: incolor; agulha: atraumatica e trifacetada; câmara de refluxo: transparente, filtro hidrófobo; dispositivo de segurança:</p>	UND	70.000	15.000	85.000



		 <p>sistema de segurança de acordo com a nr32; cor: padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5; radiopacidade: radiopaco; dimensões: 24 g; esterilidade: estéril; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15);</p>				
7.	51435	<p>CATETER NASAL TIPO OCULOS DESCARTAVEL USO ADULTO</p> <p>CATETER NASAL Cateter nasal, tipo óculos, descartável, uso adulto. Embalagem individual em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</p>	UND	20.000	1.000	21.000
8.	54390	<p>CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO 3,0 FR DESCARTAVEL</p> <p>Cateter umbilical, material poliuretano 3,0 fr, aplicação em artérias e veias umbilicais (dissecção venosa), uso descartável, comprimento de 30cm a 35cm.</p>	UND	50	0	50
9.	52427	<p>CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEM DE CALIBRE DE 2,5 FR ESTERIL DE 50 CM ARTERIAL E VENOSO</p>	UND	50	0	50
10.	52428	<p>CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEM DE CALIBRE DE 3,5 FR ESTERIL DE 50 CM ARTERIAL E</p>	UND	50	0	50



		VENOSO				
11.	52429	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LUMEM DE CALIBRE DE 4,0 FR ESTERIL DE 50 CM ARTERIAL E VENOSO	UND	50	0	50
12.	60752	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN Cateter acesso venoso central 1 lúmen, contendo 01 cateter de poliuretano 14Ga (7fr) x 20 cm, 01 fio guia 032 x 60cm com avançador Onestep advancer, 1 agulha 18ga x 7 cm para introdução de fio guia 026 à 038, 1 seringa 5cc com agulha 30x7, 1 dilatador de vasos, 1 aba de sutura, 1 tampa luer e 1 abraçadeira, esterilizado em óxido de etileno, conteúdo estéril e aspirogenico . contendo identificação. Procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	700	0	700
13.	60756	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN Cateter acesso venoso central 2 lúmen, contendo 01 cateter de poliuretano 14GA (7fr) x 20 cm, 01 fio guia 032 x 60cm com avançador Onestep Advancer, 01 agulha 18ga x 7cm para introdução de fio guia 0,26 a 038, 01 seringa 5cc com agulha 30xx7, 01 dilatador de vasos, 01 aba de sutura, 01 tampa luer e 01 abraçadeira, esterilizado em oxido de etileno, conteúdo estéril e apirogenico. Contendo identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000	0	1.000
14.	60757	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL TRIPLO LUMEN Cateter triplo lúmen de acesso venoso central adulto. Aplicação: uso em pacientes graves e potencialmente graves, com necessidade de infusões múltiplas, como npt, etc. Material: poliuretano, termo sensível, radiopaco, centimetrado, estéril, descartável. Tamanho/capacidade: cateter duplo lúmen 16g/18g/18g x 20 cm, introdutor 18 g x 6,35cm, dilatador de	UND	600	0	600



		<p>vaso, fio guia metálico 0,32 (81 mm) x 60cm, demarcado com ponta em j , seringa 5cc. Características adicionais: seringa vazada e valvulada, com dispositivo anti-reflexo que permite a passagem do guia metálico através do êmbolo, dilatador e clamps para fixação do cateter, conexão em luerlock , tampas removíveis com membrana auto cicatrizante. Contendo identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.</p>				
--	--	--	--	--	--	--